



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 1

ASSUNTO: Inscrição de 05 (cinco) Servidores no curso "SEMINÁRIO DE LIDERANÇA CONDOR BLANCO", a ser ministrado pela empresa CONDOR BLANCO/BEMTEVI TREINAMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 12.576.622/0001-41, na cidade de Manaus.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE):

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

RESOLVE:

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da CONDOR BLANCO/BEMTEVI TREINAMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 12.576.622/0001-41;

II- **ADJUDICAR** em favor da CONDOR BLANCO/BEMTEVI TREINAMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 12.576.622/0001-41, o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, relativo às inscrições de 05 (cinco) servidores, no curso em referência;

III – **DETERMINAR** à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores participantes;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da CONDOR BLANCO/BEMTEVI TREINAMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 12.576.622/0001-41, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2014.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente, em exercício

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e o SINETRAM – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS

01. **Data:** 12/09/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e o SINETRAM – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS.

03. **Espécie:** Prorrogação de Prazo.

04. **Objeto:** prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 15/2012, ou seja, de 14/09/2014 a 14/09/2015, modificando o prazo inicialmente previsto na Cláusula Oitava, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

05. **Valor Global estimado:** **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

06. **Prazo:** 12 (doze) meses.

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho nº 01.331.0056.2058.0001 – Amparo ao Servidor – Natureza da Despesa: 33904901 – Auxílio Transporte; Fonte de Recurso: 100.

08. **Empenho:** nº 2014NE01292, de 21/07/2014, no valor de R\$ 166.666,68 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para o presente exercício, ficando R\$ 333.333,32 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para o próximo exercício financeiro

Manaus, 12 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 33ª PAUTA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARI MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 17/09/2014.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL (Com Vista ao Cons. Júlio Assis C. Pinheiro)

1) **PROCESSO Nº 330/2012**

Obj.: Denúncia

Órgão: SUSAM

Denunciante: Instituto Amazônico e Cidadania - IACI

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 2

Errata para corrigir erros na Publicação da 33ª Pauta, no diário do dia 12/09/2014.

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO COSTA FILHO
(Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 2384/2013

Obj.: Arguição de Inconstitucionalidade, em Prest. de Contas

Órgão: Controladoria Geral do Município de Manaus

Responsável: Lucilene Florêncio Viana

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

e Carlos Alberto S. de Almeida

Manaus, 15 de Setembro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 3783/2014 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Ivo Inácio de Oliveira, Cabo OPBM da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas em face da Decisão 249/2009-1ª Câmara, exarado nos autos do Processo 3094/2008.

DESPACHO: ADMITO, o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº 3784/2014 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Angelus Cruz Figueira, empresário, em face da Decisão 1250/2012-1ª Câmara, exarado nos autos do Processo 6124/1999.

DESPACHO: ADMITO, o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº 3787/2014 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Arminda Castro Mendonça de Souza, Presidente da Fundação Municipal de Turismo, exercício 2005, em face do Acórdão nº 069/2010-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo 2001/2006.

DESPACHO: ADMITO, o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 08 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 3785/2014 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Cleide Nascimento Souza, em face da Decisão 2195/2013-2ª Câmara, exarado nos autos do Processo 4053/2010.

DESPACHO: ADMITO, o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 10 de setembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 15 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO USO DO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O Excelentíssimo Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, I, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos internos quanto ao uso de Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a importância de manter e conservar o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica por meio desta Resolução disciplinado o uso do auditório, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Efigênio Salles, 1155, Parque 10 de Novembro, Manaus – Amazonas.

Art. 2º – O auditório é um equipamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispõe das seguintes instalações: 305 poltronas, espaço para cadeiras de rodas, 4 lugares para atendentes próximo ao palco, rampa de acesso, 13 módulos móveis e individuais de mesa de palco com 13 cadeiras, 1 tribuna para orador e mestre de cerimônia, ar condicionado, 2 microfones sem fio, datashow/projetor de multimídia, 1 telão no palco, 2 telões localizados no mezanino, mesa de som, caixas de som, amplificador de potência, iluminação e aparelho de DVD e é composto das seguintes áreas: foyer (ante-sala), sanitário masculino e feminino, copa, sala de autoridades, sala de imprensa e sala de becas.

Art. 3º – O uso do auditório é destinado, prioritariamente, às atividades e eventos organizados ou promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

§ 1º. São atividades e eventos próprios para o uso do auditório, os que possuam cunho artístico, cultural, didático, científico ou popular, atendidas as determinações estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º. O horário de funcionamento é das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, não havendo possibilidades de cessão do espaço nos finais de semana.

Art. 4º. A cessão do espaço para terceiros poderá ocorrer em caráter excepcional, observada a compatibilidade do evento com os objetivos e interesses do Tribunal, mediante análise prévia do Conselheiro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 3

Presidente e aprovação do Tribunal Pleno, quanto às condições físicas e de disponibilidade de agenda para a sua realização.

§1º. A cessão do espaço, considerando o previsto neste artigo será feita mediante assinatura, condições e responsabilidades do **Termo de Cessão de Uso do Auditório** (Anexo único).

§ 2º. Se o evento for realizado no período noturno não poderá ultrapassar às 20h, os servidores que ficarem em exercício após as 18h terão direito a 1 (um) dia de folga por cada dia em que o evento ultrapasse o expediente normal, que serão apostilados em seu dossiê funcional para usufruto futuro.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Geral de Administração - SEGER, por meio da Diretoria de Administração Interna - DIAI, administrar e coordenar o uso do auditório, em especial a organização e controle de sua agenda e a conservação de suas instalações.

Art. 6º. O auditório será usado conforme compatibilização e disponibilidade de agenda, mediante solicitação prévia, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do evento dirigida à Presidência desta Corte, indicando dia, horário, instalações necessárias, assim como o objeto e público a que se destina.

Parágrafo único - Em caso de superior interesse institucional o prazo para solicitação poderá ser dispensado a critério do Presidente do Tribunal de Contas que irá decidir desde logo sobre o deferimento ou não do pedido, encaminhando-o para a DIAI, para as providências necessárias.

Art. 7º A cessão para terceiros será gratuita, devendo os responsáveis pelos eventos externos providenciar, às suas próprias expensas, os serviços necessários à realização do evento, sendo vedada a sua cessão para fins político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como para fins comerciais.

Art. 8º A desistência da utilização do Auditório pelo solicitante deverá ser comunicada à Diretoria de Administração Interna - DIAI com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para realização do evento, sob pena de indeferimento de novas solicitações pelo prazo de 1 (um) ano, salvo comprovação de motivo escusável.

Art. 9º. A utilização de recursos de informática, no auditório, ocorrerá mediante conhecimento prévio e disponibilização da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN.

Art. 10º. A utilização do auditório implica nas seguintes responsabilidades internas:

I - da Diretoria de Administração Interna - DIAI, além do disposto no artigo 5º, verificar e testar, em companhia dos técnicos do DITIN e do responsável pela solicitação, os equipamentos, sistema de iluminação, microfones de mesa e sem fio, com antecedência mínima de 1 (um) dia do evento, confirmar a reserva do auditório aos solicitantes, em até 48 horas, após o recebimento da solicitação e acompanhar o evento até o horário estabelecido para sua finalização;

II - da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, a instalação e o remanejamento de aplicativos e hardware (equipamentos de computador), a operação do *datashow*/projektor de multimídia e aparelho de DVD.

III - do Departamento de Comunicação - DECOM, a divulgação interna e/ou externa da atividade ou evento a ser realizado no auditório, inclusive relacionada à frequência de público externo;

IV - da Diretoria de Assistência Militar - DIAM, manter a segurança e monitoramento nas áreas de estacionamento, agendar, quando necessário o estacionamento junto à Clube da Caixa, prédio vizinho ao TCE/AM, registrar em livro de ocorrências qualquer alteração ou irregularidade, defeito ou dano que o solicitante ou qualquer participante cause no ambiente interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

V - da Diretoria de Cerimonial, acompanhar o evento na organização e monitoramento de *coffee break*, *welcome coffee* e qualquer outro procedimento similar do cerimonial e protocolo.

Art. 11º. A utilização do auditório implica nas seguintes responsabilidades ao solicitante:

I - Quando contratados serviços de terceiros, comunicar com antecedência, à Diretoria de Administração Interna - DIAI, a fim de evitar incompatibilidade técnica.

II - O solicitante externo compromete-se a zelar pela conservação geral das dependências do Auditório, entregando-o limpo após a realização do evento.

III - Em casos de dano ao patrimônio público, os responsáveis ficam obrigados à reparação, substituição ou indenização correspondente.

IV - A operação dos equipamentos tecnológicos, prioritariamente será de responsabilidade do solicitante sob a supervisão e orientação de profissionais da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

V - Fornecer todo material que será utilizado no trabalho: porta banners, papel ofício, fita adesiva, canetas, lápis, café e/ou café com leite, água, bem como copos descartáveis, conforme necessidade do evento;

VI - Conhecer previamente do espaço físico do Auditório e áreas solicitadas, agendando uma visita monitorada no momento da solicitação de reserva do Auditório.

VII - Indicar, no documento de solicitação de cessão do Auditório, o objetivo do evento, o público alvo, número de participantes, que não poderá exceder ao número de poltronas disponíveis, instalações que pretende utilizar, telefone, fax, e-mail, para contato, do responsável pelo evento, intenção de uso de estacionamento com número de vagas a serem utilizadas.

VIII - Ao solicitante externo, não é permitido utilizar nenhuma sala do Auditório, sem deferimento em pedido prévio, uma vez que elas possuem equipamentos de alto valor e que não serão utilizadas para a guarda de mesas e carteiras, nem servir para serviços de cozinha.

IX - Ao final do evento, o responsável obriga-se à liberação da unidade e à devolução dos materiais e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, mediante prévia verificação das condições de entrega pela DIAI, sendo que a Administração Interna do TCE/AM não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer objeto.

X - Assinatura do Termo de Empréstimo do Auditório.

Art. 12. Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Geral de Administração.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 4

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro-Corregedor

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Convocado

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
Procurador-Geral de Contas

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2014.

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 4486/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ENEYTA ROSA DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-02-II, MATRÍCULA Nº 073.588-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 02/06/2011.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichaná da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMED

Processo: 10700/2014(apenso nº11339/2014)
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MARIA LUZILDA CATIVO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 4-A, MATRÍCULA Nº 063.338-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05.11.2013.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichaná da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMED

Processo: 1653/2014(apenso nº4289/2009,5244/2009)
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE PENSÃO
Objeto: RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE FABIANA MAQUINÉ CARDOSO, MÁRCIO CARDOSO LOBO, PAULO CARDOSO LOBO, GABRIEL PEDROSA LOBO E FERNANDA LEITE LOBO, CÔNJUGE E FILHOS DO EX-SERVIDOR DO TJ-AM, SR. FRANCISCO WALLACE DE SOUZA LOBO.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: TJAM

Processo: 10711/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR FRANCISCO DE OLIVEIRA SALES, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE CVIII-III, MATRÍCULA Nº. 005.116-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 08 DE MAIO DE 2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMAD

Processo: 2679/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A MICAEL AREVALO RAMOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DA EX-SERVIDORA A SRA MEIRIS RAMOS AREVALO, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA ED-NFU, MAT. Nº. 185.225-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 24/04/2014.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 2122/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO EM FAVOR DA SRA ANA CLÁUDIA MARREIRA BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. PAULO SERGIO GOMES BARBOSA, OCUPANTE DO CARGO DE POLICIAL MILITAR 3º SARGENTO, MAT. Nº. 117325-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.171/2014 PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/04/2014.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 3903/2011
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR NATANAEL NOBRE DE CRISTO, PRESIDENTE DA LIGA ITACOATIARENSE DE GRUPOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 15/2011, FIRMADO COM A SEC.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº15/2011. CONSIDERAR REVEL O SR NATANAEL NOBRE CRISTO. APLICAR MULTA AO SR NATANAEL NOBRE CRISTO. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
Órgão: SEC

Processo: 1776/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA LUIZA FERREIRA DO NASCIMENTO CORREA, CÔNJUGE DO SR RAIMUNDO NONATO PINTO CORREA, NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO, 2ª CLASSE, MATRÍCULA Nº0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEJUS

Processo: 1171/2014
Natureza: Admissão de Pessoal
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA U.E.A. PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA PROFESSOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 5

ARTES E TURISMO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 029/14-GR/UEA, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17/02/14.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: U.E.A.

Processo: 6994/2013(apenso nº4691/201)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA, NO CARGO DE CARPINTEIRO B-IV-II, MATRÍCULA Nº 013.637-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 6316/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A NAZARÉ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA INVÁLIDA DO SR AURINO AUGUSTO RATES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA DE 1º CLASSE, MATRÍCULA Nº 022932-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 957/2014(apenso nº261/2008,2420/2008)

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A LAURO ALEXANDRE PINTO DE VASCONCELOS NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ, DA EX-SERVIDORA A SRA. MARIA FATIMA COSTA PINTO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, MAT. Nº. 009.292.4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGE, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10/12/2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PGE

Processo: 10845/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MARIA LENIR RIBEIRO MAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 025.527-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos

Processo: 1267/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE BRAULINA RAMOS TOURINHO, CÔNJUGE DO SR. DINIZ LEONARDO TOURINHO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM DECRETO DE 24.10.2008.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

Processo: 5480/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA BRAZILINA TANABE, AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS C-I-9, MATRÍCULA Nº 050.086-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05/08/2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMEF

Processo: 2376/2012(apenso nº5480/2011)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA BRAZILINA TANABE, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, MAT.050.086-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25.10.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMEF - SEC

Processo: 10843/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ZADIR UGARTE AMORIM, NO CARGO DE AUXILIAR HOSPITALAR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 020.382-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Órgão: SEJUS

Processo: 931/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ROMILDA ALMEIDA DA SILVA, ANALISTA TÉCNICO B, MATRÍCULA 000.151-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13.02.2012.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TCE/AM

Processo: 413/2010

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO CETAM, VISANDO CADASTRAR PARA FUTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAREM NO PROJETO PROJÓVEMCAMPO SABERES DA TERRA DA SEDUC, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PRO JOVEM CAMPO SABERES DA TERRA/2010-SEDUC/INTERIOR, PUBLICADO NO D.O.E. DE 25.01.2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1138/2014(apenso nº 4611/2012)

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA ROSILENE SOUZA FREIRE, CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE, APOSENTADO NO CARGO DE NM. TEC. EM EDIFICAÇÕES CI-05, MATRÍCULA Nº 004.474-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 09.10.2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 6

Processo: 1139/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE VANESSA DA SILVA MARQUES, FILHA DO SR. JECEMIR MARQUES DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II, MATRÍCULA N° 011.954-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 10204/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA N°025.884-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10068/2014

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DA SRA FERNANDA CALDAS REIS, NO CARGO DE SOLDADO QPPMM, MATRÍCULA N° 155.302-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10105/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA DEBORA DOS SANTOS BENARROS, NO CARGO DE MERENDEIRO, MATRÍCULA N° 186.715-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11005/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ELIANA DA COSTA BIANCO, MÉDICO II-09, MATRÍCULA N° 010.483-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 7178/2007

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA E ATO RETIFICADOR DA SRA DRA. LÉA REGINA PEREIRA MATTOS, NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ESPECIAL, DO QUADRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM OS ATOS PUBLICADOS NO D.O.E. DE 19.11.2007.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PGJ

Processo: 1089/2007

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MARIA BEZERRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA N° 067.963-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 29.06.2006.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMOSBH

Processo: 10287/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR OCTAVIANO GONÇALVES CARDOSO NETO, NO CARGO DE PROFESSOR NDTR1/RDA, MATRÍCULA N° 094.5015-3 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE JUNHO DE 2013

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 2535/2008

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR ROMUALDO DE CASTRO CORRÊA, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE "A", REFERÊNCIA I, MATRÍCULA N° 007.025-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO DE 07.12.2007, PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.12.2007.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 4468/2010

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR EVALDO APOLÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOC. FOLC. DE QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 49/2010-SEC.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: JULGAR LEGAL O CONVÊNIO N°49/10. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. APLICAR MULTA AO RESPONSÁVEL SR EVALDO APOLÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FLOCLÓRICA DE PARINTINS.

Órgão: SEC

Processo: 976/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDONÇA, PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/AM, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO N° 071/2012, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: JULGAR ILEGAL O TERMO DO CONVÊNIO N°71/12. JULGAR IRREGULAR À PRESTAÇÃO DE CONTAS. DETERMINAÇÃO À SECRETARIA DO ESTADO.

Órgão: SEC

Processo: 3745/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, NO EXERCÍCIO DE 2011.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 7

Processo: 10828/2013(apenso nº10843/2013,10497/2013)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ZADIR UGARTE AMORIM, ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 5- C, MATRÍCULA 062.057-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.10.2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À INTERESSADA.

Órgão: SEMSA

Processo: 10497/2013-(apenso nº10828/2013,10843/2013)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR ZADIR UGARTE AMORIM, NO CARGO DE AUXILIAR HOSPITALAR, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRICULA Nº. 020.382-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM O DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À INTERESSADA.

Órgão: SEJUS

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 2594/2012

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, POR MEIO DA SEMAD, PARA PROVIMENTO DE 1.390 VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE ESPECIALISTA EM SAÚDE (NÍVEL SUPERIOR) E ASSISTENTE EM SAÚDE (NÍVEL SUPERIOR) E ASSISTENTE EM SAÚDE (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 08/12, PUBLICADO NO D.O.M. DE 03/04/12.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE MANAUS

Processo: 2135/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA NILDETE LIMA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. ALFREDO TRIBUZY DOS SANTOS PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TEC III, MAT. Nº 008612-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 21/03/2014.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 459/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL 2/2014 (FLS.22), PUBLICADO NO D.O.E 2.1.2014.

Monteiro Freire

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: UEA

Processo: 2129/2012(apenso nº828/2012)

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº038/2011, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 38/2011. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. APLICAR MULTA AO SR ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA. DETERMINAÇÃO À ORIGEM.

Órgão: SEC

Processo: 828/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 38/2011.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO 38/2011. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DETERMINAÇÃO À ORIGEM.

Órgão: SEC

Processo: 10684/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MARIA RITTA SOARES CAVALCANTE, NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, MAT. Nº. 106.799-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/11/2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PGE

Manaus, 15 de setembro de 2014

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS

Chefe da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOÃO LIBANIO CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº2671/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº773/2012, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária, por tempo determinado de servidores para a Prefeitura Municipal de Maués.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Setembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS

Chefe do Departamento da 2ª Câmara



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 967, Pág. 8

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CARLOS ANDRÉ DA SILVA BARBOSA** Ex-Presidente do Instituto Sócio Ambiental Brasileiro - ISBA, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1556/2012**, decidiu considerar **REVEL** o responsável, em conformidade com o preconizado pelo art. 20, § 3º, da Lei n.º 2.423/90, por não ter se manifestado acerca das impropriedades apontadas no processo n.º 1556/2012 e processo n.º 3824/2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DIQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100